

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 504, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014**

Palácio Wilson Galvão  
GABINETE DO PREFEITO  
OFÍCIO Nº 162/2014 – GP/PMTS  
Tibau do Sul/RN, 22 de setembro de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor PAULO DE LIMA FERREIRA MD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul Vila Dona Isabel, 26, Centro, Tibau do Sul – RN CEP 59.178 – 000  
Assunto: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 504, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Senhor Presidente, Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminha a esta Casa Legislativa a Lei Ordinária Municipal nº 504 de 18 de setembro de 2014, já sancionada pelo Poder Executivo Municipal, que Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

Na oportunidade, apresentamos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

**VALDENICIO JOSE DA COSTA**  
Prefeito Municipal

LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 504 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Emente: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a incorporar à Lei Orçamentária vigente, instituída pela Lei Municipal nº 495/2014, de 02.01.2014, o crédito especial no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa, visando a execução de ações de reforma e ampliação da Vila Olímpica da Comunidade de Pipa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para anulação do crédito especificado no artigo 1º desta Lei, a anulação parcial da dotação destinada à reserva de contingência, conforme previsto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 18 de setembro de 2014.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito do Municipal

Tabela I – Dotações a serem incorporadas à LOA

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Sub-Função	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	Reforma e ampliação da Vila Olímpica
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 160.000,00

Tabela II – Dotações a serem anuladas

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Sub-Função	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	Construção de Ginásio Esportivo
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 160.000,00

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 18 de setembro de 2014.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito do Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**E0D6F6D3

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/10/2014. Edição 1254  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>